Resolução nº : 3435/2001
Protocolo nº : 190647/00
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado : ELIR DE OLIVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA